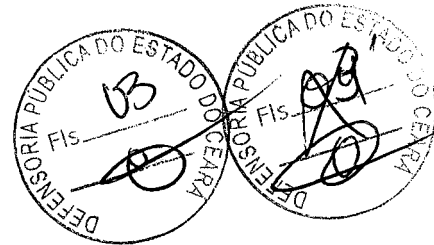




**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral



**EDITAL GRUPO DE TRABALHO - GT 01/2019
DEFENSORIA PÚBLICA DO TORCEDOR E DOS GRANDES EVENTOS**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei N° 10.671/2003 que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ocorrências, através de membro da Defensoria Pública no Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, buscando diminuir a violência nos estádios e incentivar a convivência pacífica entre os torcedores.

CONSIDERANDO a promoção dos atendimentos jurídicos pela Defensoria Pública junto aos plantões no Juizado Especial do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, nos Estádios Presidente Vargas, Arena Castelão e Centro de Formação Olímpica do Nordeste (CFO);

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do projeto Defensoria Pública do Torcedor junto ao Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução n° 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Disponibilizar 06 (seis) vagas para atendimento em plantões no projeto Defensoria Pública do Torcedor no Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos nesta capital, nos jogos em que houver funcionamento do órgão durante o ano de 2019, recompondo o quantitativo de Defensores Públicos que compõem o Projeto.

Parágrafo Único Os Defensores Públicos atuarão perante os plantões do Juizado do Torcedor e dos Grandes Eventos da Comarca de Fortaleza, em sistema de revezamento, com quantidade estabelecida por consenso nas reuniões do Grupo de Trabalho, reservando-se os jogos dos finais de semana preferencialmente aos membros que se encontram designados no interior do estado.

Art. 2° A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério **antiguidade**.

Parágrafo Único Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

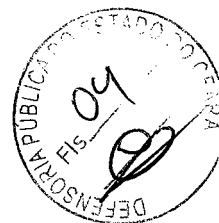
Art. 3° Será expedida pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, portaria com o nome de todos os Defensores Públicos que atuarão junto ao Juizado do Torcedor durante o ano de 2019.

Art. 4° Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução nº. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar no



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Gabinete da Defensoria Pública-Geral



presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 5º Os pedidos de inscrições serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br, até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 6º A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através da intranet da DPGE, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 7º As atividades realizadas durante a atuação extraordinária descrita neste edital, deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no campo atividades extraordinárias, no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº 55/2011.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORIA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 de janeiro de 2019.


Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado